

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. no 84.

PROCESSO DE PARCERIA Nº 007/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA
SENHORA CARMO



OBJETO: Melhoria Assistencial – Reestruturação do HIC -
aquisição de equipamentos para atendimento hospitalar da
UTI.

VALOR CONCEDENTE: R\$ 400.000,00

Valor da Contrapartida: 0,00

PERÍODO: AGOSTO/2023 a DEZEMBRO/2023


DATA: 09/08/2023

CONTATO: Albina Maria Martins – Provedora
(33) 98819-1661

Habilitado

* Prestação de Contas



CERTIFICO TER PUBLICADO A LEI DECRETO
TERMO DE FOMENTO n.
PORTARIA: NUYER 02/23, NA INTEGRA
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
NO DIA 21/02/23. ASS: 
MAT.: 8845

TERMO DE FOMENTO Nº003/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 0003/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
GUANHÃES E A ASSOCIAÇÃO DE
CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO

MUNICIPIO DE GUANHÃES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.307.439/0001-27, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, situada na Praça Néria Coelho Guimarães, 100, Centro, Guanhanes/MG neste ato representado pela Sra. DÓRIS CAMPOS COELHO, portador do CPF nº. 419.441.786-00 e do RG nº. M-2. 235.308-SSP-MG, no uso de suas atribuições legais e ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO, com sede na cidade de Guanhanes, situada na Rua Capitão Bernardo, nº 257, Bairro Centro no município de Guanhanes-MG CNPJ nº 20.724.357/0001-20, doravante simplesmente denominado ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO, neste ato representada por sua Provedora, Srª. ALBINA MARIA MARTINS, aposentada, brasileira, residente e domiciliado na Rua Getúlio de Carvalho, nº 184, Bairro Centro - Guanhanes/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG-1.469.900 PC/MG, CPF nº 403.353.646-91, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante Dispensa Chamamento Público por Inexigibilidade e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento 0003/2023, decorrente de Dispensa de Chamamento Público para repasse de recurso para Projeto de Melhoria Assistencial – reestruturação do HIC – aquisição de equipamentos para área de atendimento hospitalar da UTI, localizado no município de Guanhanes-MG

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014; SENDO: **Conta Corrente nº 52.859-5, Agência 0397-2, BANCO DO BRASIL S/A.**

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em quatro parcelas iguais, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Função Programática	Elemento Despesa	Ficha	Fonte Recurso
38503.1030210024.007	33504100000	0001250	15000001002

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não aplicará na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, nenhum recurso a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.



4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

www



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Quadro de Aviso Oficial do Município, como também no site oficial da Administração do Município de Guanhães, até o prazo final previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, ou seja até 31 de dezembro de 2023.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a



fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Quadro de Aviso Oficial do Município, como também no site oficial da Administração do município de Guanhanes-MG a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou através de protocolo e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.


Guanhães, 04 de setembro de 2023.




Rejane Ferreira Guimarães Martins
Secretaria Municipal de Saúde



Dóris Campos Coelho
Assinatura do representante legal do Município de Guanhães



Albina Maria Martins
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

CERTIFICO TER PUBLICADO A () LEI () DECRETO () <i>Termo fomento</i> () PORTARIA; NÚMERO <i>03/23</i> , NA ÍNTEGRA AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA NO DIA <i>04/09/23</i> , ASS.:  MAT.: <i>8845</i>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
MINAS GERAIS



Extrato da Publicação
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PROCESSO DE PARCERIA 07/2023: Termo de Fomento Nº 003/2023

Referência: Dispensa de Chamamento Público

Base legal: Art. 31, da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016; artigo 33, do Decreto Municipal nº 4.337 de 24 de outubro de 2017.

Proponente: Associação de Caridade de Nossa Senhora do Carmo CNPJ.: 20.XXX.XXX/0001-20

Objeto proposto: Melhoria Assistencial – Reestruturação do HIC – aquisição de equipamentos para atendimento hospitalar da UTI.

Identificação do Objeto: Execução do Projeto – Melhoria Assistencial – reestruturação do HIC - aquisição de equipamentos para área de atendimento hospitalar da UTI.

Valor total do repasse: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Período: 09/08,/2023 a 31/12/2023

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Maria Vania Caldeira

Gestora/Gerente das Parcerias

Prefeitura Municipal de Guanhanes

CERTIFICO TER PUBLICADO A () LEI () DECRETO (X) <u>Termo de Fomento nº</u> () PORTARIA; NUMERO <u>03123</u> NA INTEGRA AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA NO DIA <u>04/09/23</u> ASS: <u>[Signature]</u> MAT.: <u>8845</u>
--



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo		CNPJ: 20.724.357/0001-20	
Endereço: Rua Capitão Bernardo 257 – Bairro Centro		E-mail: hic@hic.org.br	
Cidade: Guanhães	UF: MG	CEP: 39.740-000	DDD/Telefone: (33) 3421 1747
Conta Corrente: 52.859-5	Banco: Banco do Brasil		Agência: 0397-2
Nome do Representante Legal: Albina Maria Martins			
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MG	CPF: 403.353.646-91		DDD/Telefone: (33) 3421 1747
Endereço: Rua Getúlio de Carvalho – 184 – B. Centro – 39.740-00 Guanhães MG		E-mail: hic@hic.org.br	Dados bancários: C/C-52.859-5. Ag.: 0397-2 Banco do Brasil S/A
Nome do Responsável Técnico pelo projeto: Tales José Ribeiro de Carvalho			
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MG	CPF: 062.497.686-61		DDD/Telefone: (33) 3421 1747
Endereço: Rua Seis, 67. Colina Verde 2		E-mail: tales@hic.org.br	
1.2 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE GUANHÃES - CNPJ.: 18.307.439/0001-27			
Endereço: Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Bairro Centro – Guanahães- Minas Gerais			
NOME DO RESPONSÁVEL: DÓRIS CAMOS COELHO		CPF.: 419.441.786-00	
Cl.: M- 2.235.308	Cargo: Prefeita	Função: Prefeita	
OBJETO: MELHORIA ASSISTENCIAL - REESTRUTURAÇÃO DO HIC -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DA UTI.			

Attestus

uuu

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO

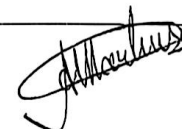
A Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo mantenedora do Hospital Imaculada Conceição - HIC fundada em 21/11/1920, com sede em Guanhães-MG é uma sociedade civil de direito privado, com fins filantrópicos e tem como objetivo prioritário prestar assistência médica gratuita em regime de internamento a pessoas carentes de recursos sem distinção de cor, sexo, idade, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo político ou religião.

Fundada em 1920, pelo Monsenhor Antônio Pinheiro Brandão, a Santa Casa de Caridade da Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo existiu por aproximadamente 4 décadas prestando assistência a usuários carentes e tendo seu trabalho complementado pelo Hospital Imaculada Conceição que também era administrado pela Associação. Na década de 60, o Hospital que teve sua primeira sede à rua Padre Café, ganha um nova estrutura física à rua Capitão Bernardo, e a partir de então, Hospital e Santa Casa passam a ter uma única estrutura sendo dirigidos pelas Irmãs Clarissas Franciscanas e administrados pela Associação.

O HIC conta com o trabalho de equipe multiprofissional especializada, realiza atendimentos diversificados para a comunidade de Guanhães e de outros 08 municípios que referenciam para este, procedimentos de urgência e emergência e de internação hospitalar. Uma população de aproximadamente 100 mil pessoas sendo que 92,5% são assistidos pelo SUS.

Possui uma área física de 25.941,45m² e uma área construída de 4.798,74m². Foi construído um Heliponto, facilitando assim, através de helicóptero, transporte de pacientes em condições críticas de saúde e fora da capacidade técnica instalada da instituição para atendimento dos mesmos.

O HIC presta serviços em cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, ginecologia, obstetrícia, pediatria e clínica médica. Possui em seu corpo clínico profissionais com especialidade em nefrologia, otorrinolaringologia, gastroenterologia, oftalmologia, cardiologia, neurologia e angiologia, tendo aproximadamente 65 médicos vinculados.



cuuo

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Objeto: Melhoria Assistencial – Reestruturação do HIC – aquisição de equipamentos para atendimento hospitalar – UTI. Proporcionar aos pacientes melhoria na qualidade assistencial, bem como melhores condições de trabalho aos funcionários da Instituição.	Período de Execução:	
	Início: 09/08/2023	Término: 31/12/2023
<p align="center">Descrição da realidade que será objeto da parceria:</p> <p>O Hospital Imaculada Conceição de Guanhães, já vem há tempos se preocupando com a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes, inclusive está passando por um período de grandes adequações no espaço físico e buscando adquirir equipamentos diversos para ajustar as necessidades dos novos cenários que se abrem.</p> <p>A Instituição está prestes a entregar uma nova ala de três andares que compreenderá enfermarias, UTI e apartamentos para atendimento a todos os usuários, priorizando o paciente SUS.</p> <p>Uma vez pronta a estrutura, necessitamos de parceria para complementar o parque tecnológico, para equipar a atual estrutura e neste sentido, a proposta visa, captar recurso para aquisição de equipamentos.</p> <p>Destacamos que a renovação do parque tecnológico, ou seja, a aquisição de novos equipamentos hospitalares faz necessária, em virtude de muitos deles já se encontrarem obsoletos e a necessidade de ampliação dos serviços para atender a demanda assistencial com melhor qualidade assistencial e assegurar a preservação da vida.</p> <p>Cabe ressaltar que Hospital Imaculada Conceição passou por alteração de tipologia do módulo Valor em Saúde, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, conforme Resolução 8.757 de 16 de maio de 2023, o que impacta diretamente na melhora do atendimento visto que aumentará ainda mais a responsabilidade frente aos serviços assistenciais.</p> <p>Ressaltamos que, mesmo diante das dificuldades apresentadas a Instituição atende a todos os pacientes que necessitaram dos serviços prestados, com compromisso e a busca constante da excelência.</p>		

3.1 – Objetivos

B.1.1 - Objetivo Geral: Proporcionar aos pacientes conforto, segurança e atendimento mais humanizado, bem como melhores condições de trabalho aos funcionários da Instituição, com a aquisição de equipamentos.
B.1.2- Objetivos Específicos: <ul style="list-style-type: none"> • Melhoria no atendimento e segurança aos pacientes; • Proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários; • Melhoria do parque tecnológico com aquisições dos equipamentos.

4- Metas a serem atingidas

METAS A SEREM ATINGIDAS	INDICADORES DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
-------------------------	--	----------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



• Aquisição de equipamentos.	• Notas Fiscais e Comprovantes de pagamentos.	• Apresentação de Notas Fiscais que comprovem a aquisição dos bens adquiridos. • Relatório fotográfico.
• Melhor segurança aos pacientes.	• Pesquisa de satisfação do paciente.	• Apresentação de Relatório de pesquisa de satisfação do cliente
• Otimizar os processos de trabalho.	• Pesquisa interna aos funcionários que utilizam os equipamentos	• Relatório sintetizado

5- Forma de Execução da Atividade/Projeto

1- CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PROPOSTAS

Descrição da atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Aquisição dos Equipamentos.									X	X	X	
Melhor segurança aos pacientes.											X	X
Otimizar os processos de trabalho.											X	X

6- METODOLOGIA

Os equipamentos serão adquiridos em conformidade com o plano de trabalho proposto, e todo processo seguirá o fluxo de trabalho existente na Instituição, com transparência na execução. Ressalta-se que o foco principal é proporcionar melhor conforto, segurança e humanização para o paciente, bem como otimizar o fluxo de trabalho para os funcionários. A pesquisa será realizada nos meses de novembro/2023 e dezembro/2023, durante a aquisição e instalação dos equipamentos.

7- RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição e instalação dos equipamentos na UTI do Hospital Imaculada Conceição o hospital, irá proporcionar maior conforto e atendimento humanizado aos pacientes. Destaca-se que o atendimento Humanizado possibilita bem-estar e acolhimento ao paciente delicado tanto para o paciente quanto para o familiar. Além de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais com tecnologia.

8- PLANO DE APLICAÇÃO

1- PREVISÃO DA RECEITAS:			
ORIGEM	APLICAÇÃO		
Repasso	RS 400.000,00		
Contrapartida	RS 0,00		
TOTAL	RS 400.000,00		
2- PREVISÃO DA DESPESAS:			
ORIGEM	APLICAÇÃO		
Repasso	RS 400.000,00		
Contrapartida	RS 0,00		
TOTAL	RS 400.000,00		
3- PREVISÃO DAS DESPESAS/ EXECUÇÃO			
3.1 Aquisição de bomba de infusão	24 und.	RS 5.460,00	RS 131.040,00
3.2 Aquisição de Respirador Mecânico	04 und.	RS 67.000,00	RS 268.000,00
TOTAL			RS 399.040,00
4- CRONOGRAMA DE DESMOLSO			
PARCELA	MÊS/2023	VALOR (RS)	
1ª PARCELA	SETEMBRO/2023	RS 100.000,00	
2ª PARCELA	OUTUBRO/2023	RS 100.000,00	
3ª PARCELA	NOVEMBRO/2023	RS 100.000,00	
4ª PARCELA	DEZEMBRO/2023	RS 100.000,00	

[Handwritten signatures and initials]

9- Método de Monitoramento/Avaliação


O Monitoramento e Avaliação da presente parceria será realizada por meio da Gestora de Parceria do Município de Guanhães e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se necessário. Além do mais a Secretaria Municipal de Saúde irá emitir Relatório sobre a aquisição dos equipamentos para serem utilizados na Unidade UTI do Hospital Imaculada Conceição.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base o Relatório de Execução do objeto a serem apresentados pela entidade, sempre que necessário, as ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor, a realização de eventuais visitas técnicas in loco e reuniões de alinhamento das informações. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo gestor da Parceria deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para devida análise e apreciação. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com o responsável pelo projeto em qualquer momento da execução, bem como realizar se necessário visita in loco, caso haja questionamentos que não restarem esclarecimentos nos relatórios técnicos.

10- DECLARAÇÃO

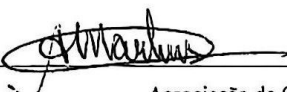
A qualidade de representante legal da Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo mantenedora do Hospital Imaculada Conceição proponente, **declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a restar.

Guanhães 09/08/2023


Proponente
(Representante legal da proponente)

Eu submeter à apreciação deste Município o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recurso, através do Termo de Fomento.

Guanhães, 09 de agosto de 2023.


Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo

Valor Aprovado: R\$ 400.000,00

11- APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

() Preencher reservado ao Município petinente)

11.1- Secretário (a) do Município Requisitante:

Aprovado () Reprovado


Data: 25/08/23


Rejane Ferreira Guimarães Martins
Secretaria Municipal de Educação

11.2- Gestor da Administração Pública:

(X) Aprovado () Reprovado

Data: 25/08/23


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Guanhães



Ofício Circular 01/2023-PARCELIAS

Assunto: Faz Orientação/Encaminhamento



Guanhanes, 11 de setembro de 2023.

Senhor(a) Presidente(a),

Encaminhamos a V.Sª Check List para devida prestação de contas dos recursos recebidos do Município de Guanhanes-MG e uma via do Termo de Fomento/colaboração/Acordo de Cooperação, Plano de Trabalho, oriundos da Parceria Nº 007/2023. Termo de Fomento/Colaboração/Acordo de Cooperação Nº 003/2023.

Orientamos também que toda documentação deverá ser elaborada em duas vias, sendo uma via original protocolada no Setor do Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanhanes, de acordo com prazo estabelecido no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

Atenciosamente,

Maria Vania Caldeira

Gestora/Gerente das Parcerias

Prefeitura Municipal de Guanhanes-MG

Ilmo(a)

Srª(a) Presidente da Entidade

Guanhanes - Minas Gerais

Recbto em <u>13 / 09 / 23</u>
Nome da Entidade: <u>Associação de Amadeu Ribeiro de Carvalho</u>
Assinatura do(a) Presidente da Entidade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ/8001-20 081494957/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 28/07/2023
--	--	-------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE CARIÓTIPO DOSSA SENHORA DO CARIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL PAROQUIAL DA CONCEIÇÃO	POURTE DEMANIS
---	-------------------

CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS

- 86.99-4-99 - Outras atividades de atenção não especificadas anteriormente
- 86.30-5-01 - Atividades médicas ambulatoriais com recursos para realização de procedimentos diagnósticos
- 86.30-5-02 - Atividades médicas ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares
- 86.40-2-01 - Laboratórios de análises clínicas e clínicas
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.40-2-03 - Serviços de diagnóstico e terapêutica
- 86.40-2-04 - Serviços de diagnóstico
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 86.40-2-06 - Serviços de diagnóstico por imagem
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por imagem
- 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por imagem gráfico - ECG, EES e outros exames ambulatoriais
- 86.40-2-10 - Serviços de diagnóstico por métodos gráficos - eletrocardiograma e outros exames ambulatoriais
- 86.50-1-10 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-1-11 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-1-12 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.50-1-13 - Atividades de fisioterapia
- 86.80-7-10 - Atividades de apoio à saúde da família

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA
2889-8 - Associações Civis

LOGRADOURO R. CARPIÃO BERNARDO	NUMERO 257	COMPLEMENTO
-----------------------------------	---------------	-------------

CEP 38.740-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO GUANAMÁES	UF MG
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
FR

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL 2722122	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 01/01/00
------------------------------	---------------------------------------

Gerado pela Inscrição Número/RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2023 às 15:49:57 (data e hora de Brasília).